

CONTRATO Nº 408/2022-DL 063/2022
PROC. ADM. Nº 6181/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ. nº 00.175.218/0001-87, sediada na AV A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02, nº 02, LOTE 02 QUADRA16; CEP: 65.071-390, CALHAU, São Luis/MA, neste ato representada pelo Sra. HERIKA SILVA MENDONÇA, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Av Daniel de La touche, nº 22, Cond. Eco Vitale bairro: Olho D'agua, São Luis/MA, CEP: 65.074- 115, portador da Identidade nº 194364941 SSP/MA, CPF nº 807.035.773-87, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma das escolas U.E. José dos Santos Lima no povoado Tucuns e Escola U.E. Luis de Moraes Gomes no povoado Feliciano, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

1.2. **VALOR TOTAL: R\$ 104.295,26 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

5.2 – O prazo para execução da obra objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 104.295,26 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 104.295,26 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

 3


CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS


10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

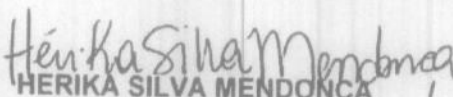
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

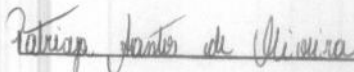
Chapadinho-MA, 28 de Novembro de 2022.

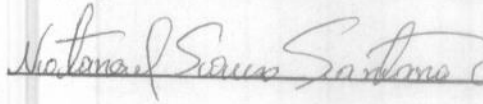

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


HERIKA SILVA MENDONÇA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

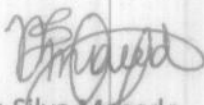
 Potirap Juntas de Oliveira CPF: 60415412307

 Vitorina de Sousa Santos CPF: 077.969.132-46

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022. Processo Administrativo N° 6181/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. nº 00.175.218/0001-87. OBJETO: Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma das escolas U.E. José dos Santos Lima no povoado Tucuns e Escola U.E. Luís de Moraes Gomes no povoado Feliciano. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 104.295,26 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12.361.0016.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL 12.365.0015.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30% 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 28 de Novembro de 2022.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 408/2022
DISPENSA N° 063/2022

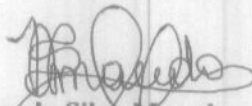


A empresa
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. n° 00.175.218/0001-87
AV A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02, n° 02, LOTE 02 QUADRA16; CEP:
65.071-390, CALHAU, São Luis/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a Dispensa de Licitação n° **063/2022**, que tem por OBJETO: Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma das escolas U.E. José dos Santos Lima no povoado Tucuns e Escola U.E. Luís de Moraes Gomes no povoado Feliciano, referente ao contrato n° **408/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinho, 28 de Novembro de 2022.

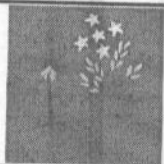


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 28/11/2022

Háika Silva Mendonça

Assinatura do responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fls 0287

CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 063/2022

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 30383 Páginas 68

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 059/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 177/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/SEMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 6982/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 059/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Quantidade, oriundo do Contrato nº 059/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 14.465,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.* **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Outubro de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.** **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 6988/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 1485/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 177/2022, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01 SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LAGOA PRETA EM CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TAURUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.092.474/0001-50, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Quantidade, oriundo do Contrato nº 177/2022 do Regime Diferenciado de Contratação nº 012/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em **23,46% (vinte e três, virgula quarenta e seis por cento)** do Contrato nº 177/2022, para contratação de empresa para construção de escola com 01 sala e demais dependências no Povoado Lagoa Preta em Chapadina. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **23,46% (vinte e três, virgula quarenta e seis por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 177/2022, que passa a ser **R\$ 61.887,59 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 02 de Dezembro de 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CNPJ: 30.887.156/0001- 05/Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/CPF nº 921.668.903-00/CONTRATANTE.** **CONSTRUTORA TAURUS EIRELI/CNPJ. nº 42.092.474/0001-50/Antônio Vítor Costa Silva/Representante legal/CONTRATADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO


EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022. Processo Administrativo Nº 6181/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ. nº 00.175.218/0001-87. OBJETO: Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma das escolas U.E. José dos Santos Lima no povoado Tucuns e Escola U.E. Luís de Moraes Gomes no povoado Feliciano. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: **R\$ 104.295,26 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 0288.
Proc. Nº 063 / 2022
Ass. 
- Páginas 03

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3013 -

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022. Chapadina (MA), 16 de Dezembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/SEMED

Proc. Adm. nº 6978/2022

Apenso ao Processo Administrativo: 01.01.0081.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF. Nº 921.668.903-00, residente nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL - IDS BRAZIL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.967.778/0001-98 estabelecida Av. Holandeses, Qda 05, Lote 02, Sala 1114 - Edf. Marcus Barbosa Intelligent Office, Calhau - CEP: 65.071-380 - São Luis/MA, representada pelo Senhor George Raymundo Freitas Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, qualificação do signatário do contrato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 723.978.023-68, portador do R.G. nº 107613930 SSP/MA neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 002/2021-SEMED para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do pregão eletrônico nº 017/2021, oriundo do processo Administrativo nº 01.01.0081.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 06 (seis) meses ao Contrato nº 002/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 27 de Dezembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL - IDS BRAZIL/George Raymundo Freitas Ferreira/Representante legal da empresa/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/SEMUS

Proc. Adm. nº 6974/2022

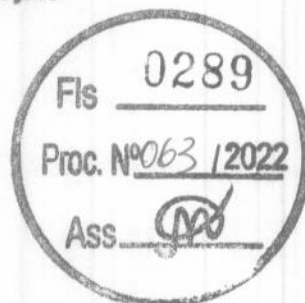
Apenso ao Processo Administrativo: 01.01.0081.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadina - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL - IDS BRAZIL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.967.778/0001-98 estabelecida Av. Holandeses, Qda 05, Lote 02, Sala 1114 - Edf. Marcus Barbosa Intelligent Office, Calhau - CEP: 65.071-380 - São Luis/MA, representada pelo Senhor George Raymundo Freitas Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, qualificação do signatário do contrato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 723.978.023-68, portador do R.G. nº 107613930 SSP/MA, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 003/2021 para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do pregão eletrônico nº 017/2021, oriundo do processo Administrativo nº 01.01.0081.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 06 (seis) meses ao Contrato nº 002/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 408/2022
DISPENSA Nº 063/2022



A empresa
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. nº 00.175.218/0001-87
AV A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02, nº 02, LOTE 02 QUADRA16; CEP:
65.071-390, CALHAU, São Luis/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a Dispensa de Licitação nº **063/2022**, que tem por OBJETO: Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma das escolas U.E. José dos Santos Lima no povoado Tucuns e Escola U.E. Luis de Moraes Gomes no povoado Feliciano, referente ao contrato nº **408/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinho, 28 de Novembro de 2022.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 28/11/2022

Henika Silva Mendonça

Assinatura do responsável